



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Cultura e Patrimônio

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Juremeiros, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 070/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 162/2024 - Nelson Rosa Francisco - SUCON.

**I - N.º DO PROCESSO:** 2024004324

**II - CREDOR:** Raphael da Silva Garcez Rodrigues

**III - CNPJ:** 19.588.015/0001-40

**IV - ENDEREÇO:** Rua Duzentos e Vinte e Três, nº 16/101, Condomínio C, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.263-585.

**V - OBJETO:** Contratação de 02 (duas) apresentações do Grupo Juremeiros, representado por Raphael da Silva Garcez Rodrigues, no evento "CARNAVAL 2024", na Vila do Abraão, em Angra dos Reis, nos dias 11 e 13/02/2024.

**VI - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**VII - DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 11 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII - RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme despacho exarado na folha 40 e Release, fls. 39 e 47/55.

**IX - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exarado na folha 41 e Notas Fiscais, fls. 42/44.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004324.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004324, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Raphael da Silva Garcez Rodrigues, CNPJ: 19.588.015/0001-40, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

Angra dos Reis/RJ, 08 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Andrei Lara**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024003991, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Juremeiros, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna nº 070/2024/SCP e embasado no Parecer Jurídico nº 162/2024 – Nelson Rosa Francisco – SUCON.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2024004324

**II – CREDOR:** Raphael da Silva Garcez Rodrigues

**III – CNPJ:** 19.588.015/0001-40

**IV – ENDEREÇO:** Rua Duzentos e Vinte e Três, nº 16/101, Condomínio C, Bairro Conforto, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.263-585.

**V – OBJETO:** Contratação de 02 (duas) apresentações do Grupo Juremeiros, representado por Raphael da Silva Garcez Rodrigues, no evento "CARNAVAL 2024", na Vila do Abraão, em Angra dos Reis, nos dias 11 e 13/02/2024.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado nos dias 11 e 13/02/2024, no horário constante no Termo de Referência.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme despacho exarado na folha 40 e Release, fls. 39 e 47/55.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme despacho exara-

do na folha 41 e Notas Fiscais, fls. 42/44.

**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

**XI – FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024004324.

**XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

**XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**

**XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024004324, independentes de transcrição. RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Raphael da Silva Garcez Rodrigues, CNPJ: 19.588.015/0001-40, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024/SCP**

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Andre Luis Pimenta Costa, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunica-